

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
VEREADOR ANTÔNIO COSTA SENA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO.

OL-08-2022
Bruna Regina Carvalho Borges
Port. N° 006/GAB/PRES/2021
 Chefe de Gabinete

PROJETO DE LEI N° 002/2022

Antônio Costa Sena, vereador eleito e empossado na forma da lei, legislatura 2021/2024, vem com fundamento nos artigos 170 e seguintes da Resolução nº 001/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Moises Garcia Cavalheiro a confecção de projeto de lei:

DISPÕE SOBRE DOMINIO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Itapuã de Oeste Excelentíssimo Senhor Moises Garcia Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais; faz saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte.

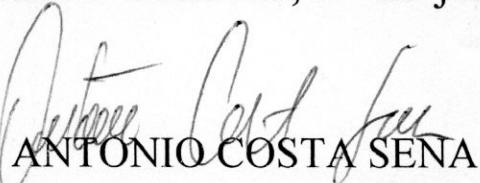
LEI:

Art. 1º - O logradouro público identificado como: ESPAÇO ALTERNATIVO, localizado, no bairro centro , entre a BR 364 e AV: Castelo Branco, neste município passar a ser denominado: ESPAÇO ALTERNATIVO -DIRCEU FELIX DA SILVA,,em toda sua extensão.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação das placas alusivas à presente lei, bem como , proceder às demais notificações de serviços.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã Do Oeste/RO, 29 de julho de 2022.


ANTONIO COSTA SENA

Antônio Costa Sena

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
VEREADOR ANTÔNIO COSTA SENA

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores,

O presente projeto de lei que Dispõe sobre o domínio de logradouro público denominado Espaço Alternativo localizado as margens da BR 364 e AV: Castelo Branco, que passa a ser denominado DIRCEU FELIX DA SILVA.

A propositura preocupa-se em preservar a imagem dessa família que aqui desembarcaram, e que permanecem até a presente data.

Se faz necessário discorrer sobre a pessoa de DIRCEU FELIX DA SILVA, natural de Alagoas nasceu em 10/07/1.957, chegando em Itapuã Do Oeste/RO, no ano de 1.987, onde estabeleceu-se como comerciante com pequeno comércio no segmento de bebidas, de frente a escola DR. Custódio.

Já no ano de 1.989, casou-se com a professora Tereza sendo está natural da cidade de Goiorê-PR, retornando para Itapuã Do Oeste onde mudando-se para AV: Costa e Silva c/Rua Belém, onde constituiu sua família com a senhora Tereza Felix Da Silva, professora por 28 anos em nossas escolas, teve dois filhos -Diego Felix e Dionatha Felix onde permaneceu até seus últimos dias de vida.

Homem trabalhador, todos que o conheciam sabiam que abria seu estabelecimento todos os dias as 06:00 da manhã, encerrando seu expediente por volta das 23: horas.

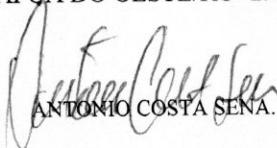
Sempre foi muito politizado, mas nunca político, seu estabelecimento tornou-se um ponto de encontro onde era tratado todos os assuntos do futebol a política.

Desta forma, tornou-se popular e conhecido pela sua simpatia e humildade, pois tratava a todos como amigo, não media esforços para ter uma boa relação com todos , ajuda a todos na medida do possível onde por várias vezes fizemos eventos benficiares.

Ressalta-se, ainda, que sempre teve um carinho especial com os sitiantes que aguardavam o ônibus da escola, os chamados caronistas fechando seu comércio somente quando passava o ultimo ônibus escolar.

Durante sua vida deixou um legado de trabalho , honestidade, família e amor pelo próximo, em meados de 2018 fora acometido de um câncer muito agressivo ,lutou pela vida até seus últimos dias vindo a falecer em 12/01/2018.

ITAPUÃ DO OESTE/RO- 29 DE JULHO DE 2022.



ANTONIO COSTA SENA.

VERADOR PSDB.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N°002/2022

Auditoria: Do vereador Antônio Costa Sena.

Parecer do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº002/2022 de autoria do Poder Executivo que,

“DISPÕES SOBRE DOMÍNIO DE LONGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa.

Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da COF



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°002/2022

Auditoria: Do vereador Antônio Costa Sena.

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator, vejamos:

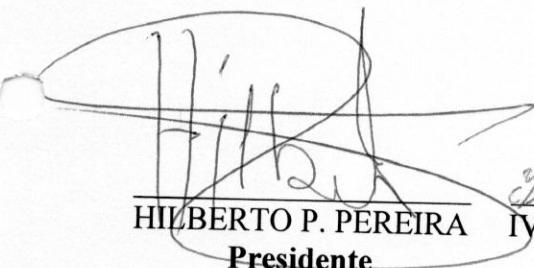
“O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº002/2022 de autoria do Poder Executivo que, “**DISPÕES SOBRE DOMÍNIO DE LONGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa. Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COF

Em reunião com os membros da COF, para fins de tratar deste projeto de lei nº 002/2022, o presidente da comissão COF, juntamente com relator e membro decidem:

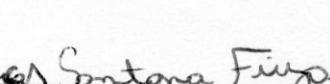
Somos a favor do projeto errata, podendo ser deliberado e votado em plenário.


HILBERTO P. PEREIRA

Presidente


IVAN CARLOS T. OLIVEIRA

Relator


LUCAS SANTANA FIUZA

Membro

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2022



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

"DISPÕE SOBRE DOMINIO DE LOGRADOURO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor com emenda, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 002/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE DOMÍNIO DE LOGRADOURO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto com emenda, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 002/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto com emenda, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

*Votação do projeto de lei 002/22
Autoria do Vereador Antônio Costa Sena*

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 23 de agosto de 2022.

Rose Oliveira
Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1º secretária
Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

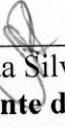
“DISPÕE SOBRE DOMÍNIO DE LOGRADOURO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

EMENDA MODIFICATIVA 01

O artigo **ART. 1º** do Projeto de Lei 002/2022, passa a ter a seguinte redação:

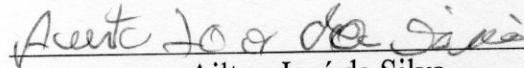
O logradouro público identificado como: ESPAÇO ALTERNATIVO, localizado, no bairro centro, entre a BR 364 e AV. : Castelo Branco, neste município passa a ser denominado: Espaço Alternativo João Santos Martins (Jango).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Minéia da Silva Pereira
Presidente da CCJR



Fábio Júnior da Silva Ferreira
Relator da CCJR



Ailton José da Silva
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, 22 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando este Projeto de Lei Legislativo nº /2022, pedindo a alteração do nome do Espaço Alternativo para Espaço Alternativo João Santos Martins “Jango”, tendo em vista a história deste cidadão, pioneiro nesta cidade, religioso, homem de caráter ilibado bem como pelas positivas e respeitáveis participações do mesmo e de seus familiares em prol da comunidade Itapuense. Deste modo, entendemos ser justa esta homenagem a este filho de Itapuã do Oeste.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação da proposta em apreço.

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, 22 de junho de 2022.

João FR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação da Emenda do projeto de lei
002/22 Autoria do vereador Antônio Costa Sena

LEITURA ()

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		X		
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira		X		
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente		X		
Lucas Santana Fiúza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	05
NÃO	03
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 23 de agosto de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiúza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 071/2022
PROJETO DE LEI 002/2022
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DOMÍNIO DE LOGRADOURO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º O logradouro público identificado como: ESPAÇO ALTERNATIVO, localizado no bairro centro, entre a BR 364 e AV: Castelo Branco, neste município passa a ser denominado: ESPAÇO ALTERNATIVO – DIRCEU FELIX DA SILVA, em toda sua extensão.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação das placas alusivas à presente lei, bem como, proceder às demais notificações de serviço.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de agosto de 2022.

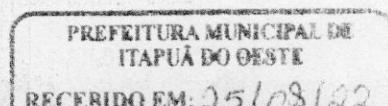
ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadoeste.com

site: www.camaradeitapuadoeste.ro.gov.br



RECEBIDO EM: 25/08/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

"DISPÕE SOBRE DOMÍNIO DE LOGRADOURO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

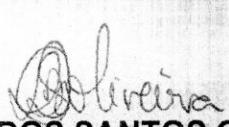
EMENDA MODIFICATIVA 01

O artigo ART. 1º do Projeto de Lei 002/2022, passa a ter a seguinte redação:

O logradouro público identificado como: ESPAÇO ALTERNATIVO, localizado, no bairro centro, entre a BR 364 e AV. : Castelo Branco, neste município passa a ser denominado: Espaço Alternativo João Santos Martins (Jango).

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de agosto de 2022.


ROSE LOPEZ DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

CERTIDÃO DE ÓBITO
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DIRCEU FELIX DA SILVA

CPF: 331.728.389-00

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
 BA4AAA11329-07SE4 Isento
 Confira a Validade: <http://pj.rn.jus.br/validade>

Matrícula

095885 01 55 2018 4 00002 149 0000349 06

Sé: Masculino	Cor: Parda	Estado civil e idade: Casado, 61 anos --
Habitação: União dos Palmares-AL --	Documento de identificação: 1744682/SSP/PR --	Eleitor: Sim
Filiação e residência: ANTONIO FELIX DA SILVA e MARIA DE LIURDES DA CONCEIÇÃO, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva, 2118, Centro, em Itapuã do Oeste-RO --		
Data e hora do falecimento: Doze de outubro de dois mil e dezoito, às 17h 30min --		Dia: 12
		Mês: 10
		Ano: 2018
Local do falecimento: Hospital SAMAR na Av. Calama nº 2615, Bairro Liberdade, Porto Velho, em Porto Velho-RO --		
Causes: a) Choque Séptico; b) Insuficiência Hepática; c) Sepse Grave; d) Sepse de Foco Pulmonar, e) CA de base de língua Renecado; --		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério Cristo Rei neste Município de Itapuã do Oeste/RO--		Declarante: DIONATHA FELIX DA SILVA (Filho do falecido) --

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
 Dr. HENRIQUE FURUNO DA SILVA, CRM nº CRM-RO 3210 --

Averbações/Anotações à serem feitas:

Nascido em 10 de julho de 1957. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a esposa TEREZA MARIA FELIX DA SILVA e dois (2) filhos: DIONATHA FELIX DA SILVA e DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26058522-0 Emolumentos Isento de Emolumentos, Custas e Selos (Face a Lei Federal nº 9.534/97). --

Anotações de cadastro	Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
	RG	1744682	---	SSP/PR	---

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0045359623-05	024/0037	Itapuã do Oeste	RO

CEP residencial: 76.861-000

Grupo Sanguíneo: --

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício: Cartório de Registro Civil e Notas

Oficial Registrador: Rute de Araújo Santos

Município e Comarca / UF:

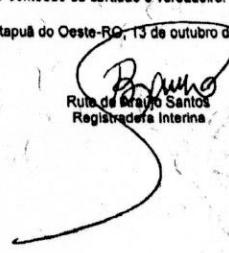
Itapuã do Oeste - Estado de Rondônia

Endereço:

Rue Fernando de Noronha nº 1470
 CEP: 76.861-000 - Fone: (69)3231-2450

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Itapuã do Oeste-RO, 13 de outubro de 2018.


 Rute de Araújo Santos
 Registradora Interina

010535155 BRP